

TERMO DE REFERÊNCIA

**Individual Contract
(Pessoa Física)**

**PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO
Pnud Brasil**

**Projeto BRA/18/023 – Modernização da Economia e
Ampliação Qualificada da Inserção Comercial Brasileira**

**Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
(MDIC)**

TR SDIC-DIAM Programas Automotivos

1. OBJETO

Contratação de consultoria pessoa física para analisar a maturidade e os resultados dos Programas Automotivos de Desenvolvimento Regional (PADR) e sua governança, bem como identificar possíveis falhas e lacunas, e assim, propor medidas para o aperfeiçoamento da atuação por parte do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, conforme estabelecido no presente Termo de Referência (TR).

2. JUSTIFICATIVA / CONTEXTO

O Tribunal de Contas da União determinou a este Ministério apresentar “Plano de Ação” com vistas a aperfeiçoar o programa automotivo de desenvolvimento regional, bem como sua governança. Os Ministros do TCU no Acórdão 600/2023 acordaram em:

“9.3. nos termos do art. 250, inciso II, do RI/TCU, c/c §3º, inciso I, do art. 7º da Resolução TCU 315/2020, determinar ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, para que, em face dos termos da Constituição Federal, art. 37, caput e §16, da Lei 9.784/1999, art. 2º, do Decreto 9.203/2017, do Decreto 9.834/2019, art. 9º e Anexo I; e com base nos achados deste relatório de auditoria, apresente, em até noventa dias a este Tribunal, Plano de Ação, com designação de medidas, responsáveis (nível estratégico) e prazos de implementação, para:

9.3.1. avaliação dos PADR a partir da realização de diagnóstico atualizado do problema público nos territórios (não somente municípios e região imediata) em que se teve instalação de projetos beneficiados pelas Leis 9.440/1997 e 9.826/1999, tendo como referência o posicionamento estabelecido, adotado ou aprovado pelas instâncias legítimas do Poder Executivo para tratar da problemática do baixo desenvolvimento regional, contemplando também, tudo com base em evidências: a análise de alternativa de interrupção ou redução da intensidade da intervenção estatal; e, se for o caso, o redesenho dos PADR;

9.3.2. estabelecimento de todos os papéis de direção, supervisão, coordenação, operação e outros que se identificarem necessários; instâncias decisórias (individuais ou colegiadas), bem como os processos, atividades e produtos afetos e necessários à formulação/revisão, monitoramento e avaliação dos PADR;

9.3.3. amadurecimento da governança e gestão estratégica, tática e operacional dos PADR, com a designação dos agentes responsáveis por cada um dos papéis definidos como resultado do atendimento do item anterior;

O Acórdão 600/2023 recomendou a avaliação dos PADR a partir da realização de diagnóstico atualizado do problema público nos territórios (não somente municípios e região imediata) em que se teve instalação de projetos beneficiados pelas Leis nº 9.440/1997 e nº 9.826/1999, tendo como referência o posicionamento estabelecido, adotado ou aprovado pelas instâncias legítimas do Poder Executivo para tratar da problemática do baixo desenvolvimento regional, contemplando também, tudo com base em evidências: a análise de alternativa de interrupção ou redução da intensidade da intervenção estatal; e, se for o caso, o redesenho dos PADR (item 9.3.1. do Acórdão).

Em resposta, se propôs que fossem adotadas duas medidas:

- Medida 1: Elaborar e apresentar análise do diagnóstico do problema público, com o objetivo de definir claramente qual é o problema, as suas características, quem são os grupos mais afetados pelo problema e quais são as evidências, com vistas a orientar as decisões ou as soluções e;
- Medida 2: Elaborar e apresentar modelo lógico dos programas, retratando o desenho atual e identificando eventuais lacunas, composto por: (i) Insumos; (ii) Atividades, (iii) Produtos; (iv) Resultados; e (v) Impactos. A proposta de modelo lógico deverá apresentar com clareza quais os resultados que o Poder Executivo quer atingir com os PADR, com objetivos concretos, indicadores, metas e prazos, que demonstrem como tratarão as causas do problema público diagnosticado; e a base teórica da intervenção pública.

Portanto, por meio desta proposta, busca-se a elaboração de um estudo que analise a implementação do mecanismo e a elaboração de documentos técnicos para subsidiar a formulação e a atualização de metodologias e instrumentos gerenciais que permitam a mitigação de falhas e o aperfeiçoamento da política em questão.

A expectativa é que o trabalho possa avaliar o PADR, à luz da política industrial vigente, seus procedimentos, critérios, bem como demais regramentos estabelecidos, de modo a contribuir para a gestão do programa e sugestões para eventuais aprimoramentos.

Dito isto, conclui-se que há a necessidade de contratação de consultoria para atender a determinação do TCU, a partir da análise de dados disponíveis e de estatísticas, espera-se que o trabalho possa avaliar o impacto do programa para a integração produtiva do setor automotivo e as eventuais necessidades de adequações.

Destaca-se que, além de atender a determinação do Órgão de Controle, a contratação está alinhada com o Objetivo nº 1 (promover a neointustrialização do país: indústria e serviços em novas bases sustentáveis e tecnológicas) do Planejamento Estratégico do MDIC.

3. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO NOS PRODUTOS E ATIVIDADES DO PRODOC:

Os resultados produzidos pela consultoria a ser contratada se vinculam aos seguintes produtos e atividades previstos no PRODOC da presente Cooperação Internacional:

1. Mecanismos de modernização da economia desenvolvidos e implementados

1.1 Proposições para elaboração, aperfeiçoamento e integração de políticas públicas e seus instrumentos.

4. ESCOPO GERAL DOS SERVIÇOS

O objetivo central do trabalho é a avaliação dos Programas Automotivos de Desenvolvimento Regional (PADR), instituídos pelas Leis nº 9.440/1997 e nº 9.826/1999, e seu escopo inclui (i) Avaliação de resultados; (ii) Avaliação de impacto; (iii) Avaliação de implementação; e (iv) Avaliação de custo-benefício do programa, visando a formulação e a atualização de metodologias e instrumentos gerenciais que permitam a implementação e monitoramento de maneira otimizada com foco no aperfeiçoamento da atuação presente do governo federal.

5. PRODUTOS E ATIVIDADES

PRODUTO 1 – RELATÓRIO CONTENDO PLANO DE TRABALHO REVISTO E DETALHADO

Plano de Trabalho, contendo em detalhes e de forma clara e objetiva a metodologia para o desenvolvimento dos serviços especificados neste Termo de Referência, suas etapas, respectivas atividades, prazos e produtos, viagens, cronograma de execução e outros elementos necessários para o alcance dos objetivos do projeto. Detalhar a metodologia e as alternativas apresentadas na Proposta Técnica.

Atividades a serem realizadas: Para elaboração desse produto, a consultoria deverá realizar, no mínimo, as seguintes atividades:

- Reunir-se com a equipe da Secretaria de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços (SDCI/MDIC) virtualmente e colher insumos para os trabalhos
- Apresentar o plano de trabalho ajustado
- Preparar o relatório a ser entregue.

PRODUTO 2 – RELATÓRIO TÉCNICO CONTENDO DIAGNÓSTICO DO PROBLEMA PÚBLICO E MODELO LÓGICO DOS PADR

O Produto 2 é composto de um relatório que deverá incluir a análise do diagnóstico do problema público atacado pelos PADR, definindo qual é o problema, as suas características, quem são os grupos mais afetados pelo

problema e quais são as evidências, bem como a apresentação de modelo lógico dos programas, retratando o desenho atual e identificando eventuais lacunas dos PADR.

Atividades a serem realizadas: Para elaboração desse produto, a consultoria deverá realizar, no mínimo, as seguintes atividades:

- Reunir-se com representantes do Ministério do Desenvolvimento Regional, Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste, Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste, Banco do Nordeste, e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, e com as empresas beneficiárias dos PADR e colher insumos para o trabalho.
- Elaborar relatório preliminar para alinhamento com equipe contratante.
- Preparar o relatório a ser entregue;
- Realizar reuniões periódicas com equipe contratante para atualização dos trabalhos e feedbacks.

PRODUTO 3 – RELATÓRIO TÉCNICO CONTENDO PROPOSTA METODOLÓGICA PARA AVALIAÇÃO E DEFINIÇÃO DE MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DOS PADR

O Produto 3 é composto de um relatório que deverá incluir proposta metodológica para avaliação dos PADR, que considere, entre outros, as diretrizes da política industrial vigente; as políticas para o desenvolvimento da produção do setor automotivo, especialmente ao estímulo ao adensamento da cadeia produtiva, absorção de novas tecnologias, além da definição de mecanismos de acompanhamento com indicadores de gestão e operacionais para os PADR.

Atividades a serem realizadas: Para elaboração desse produto, a consultoria deverá realizar, no mínimo, as seguintes atividades:

- Estudo da experiência nacional e internacional na avaliação de políticas de desenvolvimento industrial e regional;
- Preparar o relatório a ser entregue;
- Realizar reuniões periódicas com equipe contratante para atualização dos trabalhos e feedbacks.

PRODUTO 4 – RELATÓRIO TÉCNICO CONTENDO AVALIAÇÃO DE RESULTADOS E DE IMPACTO DOS PADR

O Produto 4 é composto de um relatório que deverá incluir detalhamento dos segmentos não priorizados no âmbito do programa, com análise de economicidade; proposição de possibilidades de avanços e aprofundamentos para o PADR, à luz das propostas apresentadas e da análise nacional e internacional realizada no Produto 3; e proposição de estratégia de alinhamento do PADR com o Programa MOVER e com os demais programas em curso neste Ministério.

Atividades a serem realizadas: Para elaboração desse produto, a consultoria deverá realizar, no mínimo, as seguintes atividades:

- Analisar a economicidade dos segmentos não priorizados nas PADR.
- Analisar o Programa MOVER e de seus objetivos comparativamente àqueles das PADR.
- Preparar o relatório a ser entregue.
- Realizar reuniões periódicas com equipe contratante para atualização dos trabalhos e feedbacks.

PRODUTO 5 – APRESENTAÇÃO FINAL DO PROJETO COM VISÃO SISTÊMICA

O Produto 5 é composto de duas apresentações, uma apresentação de cunho técnico, destinada ao Departamento das Indústrias para a Mobilidade e Logística e outra gerencial, direcionada à alta administração do Ministério, com a consolidação dos Produtos 1,2,3, e 4 e o estabelecimento de conexões entre eles, eventuais causalidades, de forma a apresentar uma visão sistêmica do trabalho.

Atividades a serem realizadas: Para elaboração desse produto, a consultoria deverá realizar, no mínimo, as seguintes atividades:

- Realizar análise sistêmica do projeto para estabelecimento de conexões entre os produtos construídos.
- Analisar o Programa MOVER e de seus objetivos comparativamente àqueles das PADR;
- Elaborar duas apresentações finais do projeto, uma técnica e outra gerencial.
- Realizar reunião final com a equipe do Ministério responsável pela coordenação do Estudo.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do Contrato.

Os serviços deverão ser executados em até 180 (cento e oitenta) dias, conforme cronograma a seguir.

Os produtos, indicados no item 5 – PRODUTOS, serão pagos conforme tabela abaixo:

Produto	Prazo de Entrega após a assinatura do contrato (em dias corridos)	Valor da Parcela (% do total do contrato)
Produto 1	Até 15 dias	10%
Produto 2	Até 60 dias	20%
Produto 3	Até 90 dias	20%
Produto 4	Até 150 dias	35%
Produto 5	Até 180 dias	15%
TOTAL	180 dias	100%

O PNUD será rigoroso na conferência dos produtos/serviços entregues/prestados, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto/serviço entregue/prestado.

Cada pagamento será efetuado em até 10 dias úteis, após o recebimento e ateste pela equipe do Projeto e pelo PNUD da prestação do serviço/entrega do produto, segundo as especificações constantes neste Termo de Referência.

O pagamento do Produto é condicionado à efetivação das entregas previstas no item 6 (subdivisão do produto), acima, bem como à aprovação das parcelas do Produto por parte do responsável por seu conteúdo técnico e de seu supervisor.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

Início imediato da prestação dos serviços após a assinatura do contrato com previsão de encerramento em até 180 (cento e oitenta) dias corridos, considerando o prazo indicado na tabela no item 6 do presente Termo de Referência, acrescido de 10 (dez) dias para os trâmites administrativos para encerramento da contratação, podendo haver ampliação do prazo contratual desde que devidamente justificado, pactuado e formalizado entre as partes.

Os prazos estabelecidos no Item 6 deste TR poderão ser alterados por iniciativa da contratante ou do(a) consultor(a), desde que haja solicitação formal devidamente justificada e, de comum acordo entre as partes.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 Requisitos obrigatórios

Os(as) candidatos(as) devem possuir diploma de nível superior reconhecido pelo MEC na área de Economia ou áreas afins; experiência mínima acadêmica ou profissional de 3 (três) anos em áreas relacionadas à gestão, à indústria, à política industrial e ao desenvolvimento econômico; e habilidade em comunicação, na elaboração de documentos técnicos e experiência/conhecimento sobre a indústria automotiva.

8.2 Requisitos classificatórios

Experiência acadêmica relacionada à Indústria Automotiva (artigo científico, dissertação ou tese; ou experiência como bolsista/pesquisador), ter pós-graduação (*strictu sensu* ou *lato sensu*) em políticas públicas industriais ou áreas afins. É um diferencial a apresentação no CV de trabalhos de consultoria similares a esta proposta; assim como experiência em formulação de política industrial; e/ou com produção/análise de dados estatísticos.

9. ENTREGA DOS PRODUTOS

Todos os produtos (seus documentos e arquivos relativos) deverão ser redigidos em português, em formato discutido e aprovado previamente com o Ministério, devendo ser disponibilizados impressos e em meio digital editável, com texto, tabelas, gráficos, imagens e eventuais anexos, quando de sua primeira apresentação e novamente em meio digital editável após a sua aprovação.

Os arquivos digitais de todos os documentos produzidos durante o desenvolvimento do projeto (relatórios, imagens, gráficos, planilhas etc.) deverão ser disponibilizados em todas as suas versões e eventuais revisões, nos formatos em que foram desenvolvidos, e ainda, consolidados em formato PDF, quando for o caso.

Os materiais produzidos pelo(a) consultor(a) contratado(a) deverão ser acompanhados de todas as fórmulas, senhas protetoras e outros mecanismos de segurança utilizados.

Quando aprovados, os produtos deverão ser entregues em meio digital, disponibilizando os arquivos através de meios a combinar com a contratante (HD externo, pen-drive, repositórios de arquivos em nuvem etc.). Os textos devem seguir as normas da ABNT para citação e referências, fonte Calibri, tamanho 11, espaçamento entre linhas 1,08.

É responsabilidade do(a) consultor(a) fornecer todos os relatórios, imagens, planilhas e manuais dos itens requeridos pela contratante.

Cada parcela do produto, a ser entregue de acordo com os prazos previstos na tabela constante do item 7 deste Termo de Referência, deverá ser aprovada pelo responsável pelo conteúdo técnico do Produto e validada por seu supervisor. A análise considerará tanto a qualidade das informações e a adequação de forma do produto apresentado, quanto o método de transferência dos conhecimentos para a equipe técnica do Ministério.

Versões iniciais de cada produto serão entregues entre 10 (dez) e 7 (sete) dias antes do prazo contratual, considerado como a data de entrega das versões finais de cada produto.

Ao final do contrato, o responsável pelo conteúdo técnico do Produto deverá elaborar documento com avaliação do trabalho desenvolvido pelo consultor. Além da assinatura do responsável pelo conteúdo técnico do produto, a avaliação deverá ser assinada pelo dirigente da respectiva área.

Os documentos e relatórios deverão ser atualizados tantas vezes quanto for necessário para atender o processo de levantamento de informações, de acordo com o escopo dos serviços.

Eventuais alterações no procedimento e cronograma de execução do objeto do CONTRATO especificados no Plano de Trabalho poderão ser efetuadas a critério da Secretaria de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços (SDIC) com anuência do PNUD, ou por solicitação da CONTRATADA, que serão analisadas e aprovadas pela SDIC em conjunto com o PNUD.

10. MONITORIA DO CONTRATO

O contrato será monitorado pela equipe do Projeto e pela unidade de Programa do PNUD, de forma a assegurar: o cumprimento dos requisitos técnicos contratados; o adequado; o atingimento dos marcos / entregas; a realização de pagamentos em conformidade; e o pleno entendimento entre as partes dos papéis e responsabilidades; com fins de que a contratação seja desempenhada satisfatoriamente.

Serão realizadas reuniões periódicas (presenciais e por videoconferências), a serem agendadas a critério da SDIC e do PNUD, para apresentação, por parte da instituição contratada, do entendimento sobre o escopo, do desenvolvimento progressivo do trabalho e do panorama sobre a produção e entrega dos produtos / relatórios. No caso de constatação de mau desempenho pela instituição contratada, caberá a equipe do Projeto reportar prontamente a unidade de Programa do PNUD documentando a ocorrência. Caberá a JOF/PNUD notificar o fornecedor e solicitar ações corretivas a serem adotadas em tempo hábil. No caso de um desempenho ruim recorrente, a equipe do Projeto deve novamente fornecer a unidade de Programa do PNUD evidência documentada de tal desempenho insatisfatório, incluindo ações corretivas não realizadas/ implementadas pela instituição contratada, para ações de praxe por parte da JOF/PNUD.

Ao longo do desenvolvimento do trabalho deverão ser entregues cinco produtos/relatórios conforme especificado, incluindo a documentação de suporte, planilhas de cálculo e outros elementos empregados para a realização dos produtos. Também deverão ser realizados doze reuniões em que serão apresentados, para a equipe do Projeto, os resultados parciais e os finais obtidos para cada um dos produtos/relatórios.

Os produtos/relatórios serão avaliados pela SDIC e *Responsável no PNUD*, e deverão ser entregues para validação no formato e nos prazos estabelecidos no presente Termo de Referência.

Não serão aceitos produtos que sejam consubstanciados em (ou sejam apresentados como) mera reprodução de conteúdo da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou ainda sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados e/ou analisados pela instituição contratada.

Devem ser entregues todos os componentes de cada produto, informados com clareza e objetividade em seu conteúdo, de forma inclusive a explicitar a transparência empregada durante a sua elaboração, e referenciando a base teórica que os embasa.

A qualquer tempo poderão ser solicitadas reuniões com a equipe do Projeto para apresentação das simulações e resultados preliminares, intermediários e/ou finais, se já houver.

11. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, de acordo com a entrega dos produtos, uma vez aprovados pelo responsável técnico, e estará condicionado à qualidade esperada dos produtos descritos neste TR.

A entrega dos produtos poderá ser antecipada, dentro do cronograma previsto neste documento, desde que esses atendam aos requisitos de qualidade e que seja obedecida a precedência entre produtos estabelecida no planejamento do projeto.

O pagamento dos serviços técnicos de consultoria somente será autorizado após a aceitação dos produtos pela contratante com base nas regras estabelecidas no PRODOC BRA/18/023 e na legislação vigente relativa ao assunto.

12. CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Todas as atividades e os produtos devem atender às características constantes do presente Termo de Referência (TR) e terem suas entregas formalizadas em relatórios, planilhas e outros instrumentos pertinentes.

O(a) consultor(a) deverá garantir que os serviços previstos sejam realizados com qualidade, atendendo a todas as especificações, nos prazos estabelecidos, cumprindo as orientações da contratante e submetendo previamente, para apreciação e aprovação, as eventuais modificações necessárias para o desenvolvimento e entrega dos produtos. Os prazos somente poderão ser alterados mediante acordo entre a contratante e o consultor.

O(a) consultor(a) deverá manter em sigilo as informações a que tiver acesso durante a prestação da consultoria; não poderá, em hipótese alguma, divulgar resultados parciais ou totais, ou tecer quaisquer comentários públicos acerca das informações tratadas, levantamentos realizados e conteúdo dos produtos gerados.

Os produtos objetos deste TR serão propriedade da contratante, podendo a utilização e a veiculação do seu conteúdo ser feita por tempo indeterminado, a seu critério.

13. PROCESSO SELETIVO

Os(as) candidatos(as) serão classificados mediante processo seletivo composto de duas fases. A primeira fase compreende a análise curricular e valerá 70 pontos. A segunda fase consistirá em entrevista, que valerá 30 pontos. A pontuação final do processo seletivo, somando-se as pontuações das duas fases, totalizará o máximo de 100 pontos.

Análise do Curriculum Vitae: os currículos válidos recebidos dentro do prazo serão classificados por meio de critério objetivo de pontuação que considerará a obtenção de títulos acadêmico-profissionais e a experiência profissional, conforme tabela do item 12.1. As pontuações individuais para o componente de análise curricular serão atribuídas de acordo com as informações do candidato apresentadas no Curriculum Vitae. Para tanto, é importante que o candidato indique claramente em seu CV as experiências profissionais requeridas, tanto na parte obrigatória como na parte pontuável, de forma que o Comitê de Avaliação possa realizar a análise adequada.

O(a) candidato(a) deverá comprovar a sua experiência profissional mediante apresentação de registro em Carteira de Trabalho e/ou declaração de empresa em que exerceu suas atividades.

O(a) candidato(a) deverá comprovar a sua titulação de ensino superior e pós-graduação mediante a apresentação de certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino.

Entrevista técnica: os 5 (cinco) candidatos que obtiverem as melhores pontuações na análise do *Curriculum Vitae* serão convocados, por correio eletrônico, para entrevista técnica, que terá lugar na sede do Ministério, em Brasília (DF), ou, alternativamente, poderá ser realizada de maneira remota, por meio de contato telefônico, de instrumentos e softwares de teleconferência ou por videoconferência. Em caso de empate entre candidatos classificados na quinta colocação, convocar-se-ão ambos para participarem da entrevista;

A entrevista será realizada por Comissão de Avaliação composta por, no mínimo, 3 (três) funcionários do Ministério. O(a) candidato(a) aprovado deverá obter, no mínimo, 20 pontos válidos durante a entrevista. Na

ocasião, serão avaliados do candidato os seguintes requisitos: disponibilidade, objetividade e clareza na apresentação de ideias e domínio do tema.

13.1 Qualificação Acadêmica e Profissional

Requisitos obrigatórios:

Educação:

- Formação técnica em nível superior, na área de Economia ou áreas afins, reconhecida pelo MEC.

Experiência:

- Experiência profissional comprovada de no mínimo 3 (três) anos em áreas relacionadas à gestão, à indústria, à política industrial e desenvolvimento econômico, além de experiência na elaboração de documentos técnicos e experiência/conhecimento sobre a indústria automotiva.

Requisitos desejáveis:

Educação:

Experiência acadêmica relacionada à Indústria Automotiva (artigo científico, dissertação ou tese; ou experiência como bolsista/pesquisador), ter pós-graduação (*strictu sensu* ou *lato sensu*) em políticas públicas industriais ou áreas afins.

Experiência:

- Experiência profissional comprovada em consultorias relacionadas à indústria automotiva ou política industrial;
- Experiência profissional comprovada na produção/análise de dados estatísticos.

13.2. Requisitos para pontuação de candidato

A nota máxima na Análise do Curriculum Vitae é 70 (setenta) pontos.

Os critérios de Qualificação Técnica serão divididos em 02 (duas) etapas:

a) 1ª etapa (eliminatória / não pontuável): Análise Curricular (requisitos obrigatórios)

- Análise do CV referente ao cumprimento dos requisitos obrigatórios exigidos neste Termo de Referência.
- Os candidatos que não atenderem aos critérios mínimos obrigatórios descritos neste Termo de Referência serão desclassificados nesta etapa.

b) 2ª etapa (classificatória / pontuável): Análise Curricular (requisitos desejáveis)

- Os critérios para pontuação curricular estão dispostos no quadro a seguir.
- Somente serão analisados os currículos dos candidatos aceitos na 1ª Etapa da Qualificação Técnica.

As notas relacionadas ao candidato serão atribuídas em acordo com os seguintes parâmetros:

Tabela 4 –Critério		
Subfator	Pontuação mínima	Pontuação máxima
Pós-graduação em políticas públicas industriais, ou áreas afins, observando-se o seguinte: Especialização <i>strictu sensu</i> : 10 pontos Mestrado: 15 pontos Doutorado: 18 pontos	0	18

Mais de 03 (três) anos de experiência acadêmica ou empresarial comprovada em processos de desenvolvimento do setor industrial (cada ano adicional valerá 1,0 ponto até atingir a pontuação máxima)	7	12
No mínimo 03 (três) anos de experiência acadêmica ou empresarial comprovada na área automotiva (cada ano adicional valerá 1,0 ponto até atingir a pontuação máxima)	5	14
Experiência comprovada em análise de estatísticas econômicas nacionais e internacionais, com dados agregados e desagregados, relacionadas a: produção, venda, exportação, importação, emprego e tributação. Cada comprovação adicional valerá 2 pontos até atingir a pontuação máxima. A comprovação dar-se-á por meio de publicações comprovadas.	0	8
Experiência comprovada em modelagem estatística e econométrica para fins de elaboração de programas de governo com análise de impacto e cálculo de benefício social líquido. Cada comprovação adicional valerá 2 pontos até atingir a pontuação máxima. A comprovação se dará por meio de publicações comprovadas, contrato de trabalho etc.	0	8
Projetos na área de análise econômica das indústrias de equipamentos de transporte. Cada projeto vale 2 pontos até atingir a pontuação máxima.	0	10
Entrevista*** ***Serão avaliados o histórico profissional do consultor e sua capacidade de atendimento às demandas (temas) desse edital.	10	30
TOTAL		100

14. INSUMOS DISPONÍVEIS

Todos os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem em viagens que forem essenciais para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência deverão estar incluídos na remuneração contratada.

A SDIC fornecerá os materiais sob sua responsabilidade necessários à execução dos serviços e designará equipe para acompanhamento e execução das atividades que ficarem sob a sua responsabilidade.

As atividades desenvolvidas pelo(a) Consultor(a) deverão ser realizadas em conjunto com a equipe do Ministério com o objetivo de transferir para o órgão o conhecimento produzido e de capacitar e aperfeiçoar as técnicas adotadas pela Pasta.

O responsável pelo conteúdo técnico do Produto deverá acompanhar o trabalho desenvolvido pelo consultor e orientar suas atividades. Ele fará sugestões para aprimorar o trabalho do(a) consultor(a), que deverá efetivar os ajustes necessários antes dos prazos previstos para entrega das parcelas do Produto, evitando, dessa forma, atrasos na entrega e no pagamento destas.

15. VIAGENS

Os custos com as viagens serão de responsabilidade do consultor. O(A) Consultor(a) deverá fazer previsão de reuniões de trabalho em número suficiente para conhecer o projeto, suas especificidades e o volume de trabalho associado à sua contratação, assim como, viagens para apresentação de resultados, para levantamento de informações, se houver necessidade, ou outras viagens que a consultoria julgar necessárias para o alcance dos resultados.

O(A) Consultor(a) deverá ter disponibilidade para realizar viagens nacionais, cujas despesas decorrentes de passagens aéreas e diárias serão de sua exclusiva responsabilidade. Planejar a necessidade de deslocamentos do consultor para planejar a quantidade de diárias/passagens (acompanhamento de eventos, reuniões, etc.)

O(A) Consultor(a) deverá ter disponibilidade para realizar pelo menos 04 (quatro) viagens nacionais, cujas despesas decorrentes de passagens aéreas e diárias serão de sua exclusiva responsabilidade, para realizar reuniões e/ou visitas técnicas a projetos, laboratórios, institutos de pesquisa, empresas que lidem com biorrefinarias no Brasil.

16. CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS

Esta contratação será conduzida pelo PNUD, seguindo as normas e diretrizes do organismo (seleção simplificada) e contratação na modalidade de Individual Contract – IC.

De acordo com as regras das Nações Unidas, a contratação de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, é permitida somente em condições especiais.

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de vínculo trabalhista com a instituição executora do projeto. As relações contratuais no âmbito do Projeto BRA/18/023 são regidas pelo Decreto 5.151/2004 e pela Portaria nº 8, do Ministério das Relações Exteriores.

Os interessados em participar do processo seletivo a que se refere este Termo de Referência deverão encaminhar, **até dia 22/04/2024**, impreterivelmente, mensagem eletrônica com **currículo padrão** para o endereço diam@mdic.gov.br (endereço institucional a ser usado para recebimento dos currículos). O título da mensagem deverá conter menção ao número do edital e do perfil a que o candidato pretende habilitar-se.

ATENÇÃO: É obrigatório o envio de currículo no modelo padrão exigido pelo Ministério. O modelo padrão está disponível para download no link <https://www.gov.br/mdic/pt-br/centrais-de-conteudo/editais-pnud/2024/projeto-bra18-203/pnud-currículo-padroao/currículo-padroao-para-candidatos-de-editais-de-pessoa-fisica-projeto-bra-18-023>. Candidatos que enviarem currículos fora do padrão serão eliminados do processo seletivo. Informações incompletas ou omitidas do currículo padrão não serão consideradas na análise dos currículos. Candidatos que não comprovem, antes da assinatura do contrato, as experiências acadêmicas e/ou profissionais descritas no currículo padrão serão desclassificados. Nesse caso, o segundo colocado no processo seletivo será convocado.

Nome do responsável pela supervisão dos trabalhos:

Gustavo Duarte Victor

Coordenador-Geral de Desenvolvimento da Indústria Automotiva – DIAM/SDIC

11.5 Nome do titular da unidade solicitante:

Uallace Moreira Lima

Secretário de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços